

INST FED. EDUC. CIENC. TEC. RJ/CAMP. DUQUE CAXIAS

# Termo de Referência 10/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b> UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2026	EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	19/06/2026 11:17 (v 0.7)
158482-INST FED. EDUC. CIENC. TEC. RJ/CAMP. DUQUE CAXIAS		
<b>Status</b>		
DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2026	23271.000898/2025-98

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23271.000898/2025-98)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes utilizados em atividades de ensino e pesquisa nos laboratórios do campus Duque de Caxias do IFRJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A1] [A2]
1	<b>Acetanilida.</b> Aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, Fórmula Química: $C_8H_9NO$ , Peso Molecular: 135,17 g/mol, Pureza mínima de 99%, Reagente P.A e /ou ACS. CAS 103-84-4. Frasco 100g.	359466	Gramas	200	R\$ 0.3645	R\$ 72.9000
2	Acetato de chumbo. Aspecto físico: cristal branco, Fórmula Química: $Pb(CH_3COO)_2 \cdot 3H_2O$ , Peso Molecular: 379,33 g/mol, Pureza mínima de 99%, Reagente P.A e/ou ACS. CAS 6080-56-4. Frasco de 500 g.	347136	Gramas	1000	R\$ 0.2150	R \$ 215.0000
3	Acetoacetato de etila. Aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor frutado. Fórmula Química: $C_6H_{10}O_3$ , Peso Molecular: 130,14 g/mol. Pureza mínima de 99%. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 141-97-9;	381296	Litro	2	R \$ 167,6175	R \$ 335,2350

4	Ácido acético glacial. Aspecto físico: líquido, Peso Molecular: 60,05 g/mol, Fórmula Química: C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> O <sub>2</sub> , Pureza mínima de 99,8%, Reagente P.A e/ou ACS e/ou Grau LC-MS CAS 64-19-7	622966	Litro	2	R \$ 72,2100	R \$ 144,4200
5	Ácido ascórbico. Aspecto físico: cristal branco à amarelado, Fórmula Química: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>6</sub> (Ácido L-Ascórbico), Peso Molecular: 176,13 g/mol, Pureza mínima de 99%. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 50-81-7. Frasco 250g.	382249	Grama	500	R\$ 0,1800	R\$ 90,0000
6	Ácido butírico (Butanoico). Composição Química: Ácido N-Butírico, Fórmula Química: C <sub>4</sub> H <sub>8</sub> O <sub>2</sub> , Aspecto físico: líquido límpido, incolor, Massa Molar: 88,11 g/mol, Pureza mínima De 99%. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 107-92-6;	423931	Litro	2	R \$ 270,9000	R \$ 541,8000
7	Ácido Clorídrico. Aspecto físico: Líquido, Peso Molecular: 36,46 g /mol, Teor mínimo de 37%. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 7647-01-0 Frasco 1 L.	347336	Litro	15	R \$ 185.9767	R \$ 2.789,6505
8	Ácido Nítrico. Aspecto físico: líquido límpido, incolor à amarelado, odor sufocante, Peso Molecular: 63,01 g/mol, Teor mínimo de 65%. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 7697-37-2;	356173	Litro	2	R \$ 143,0933	R \$ 286,1866
9	Ácido Sulfúrico. Aspecto físico: líquido incolor, inodoro, viscoso, cristalino, Fórmula Química: H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , Massa Molecular: 98,09 g /mol, Pureza mínima de 98%, Reagente P. A e/ou ACS. CAS 7664-93-9. Frasco 1 L.	347289	Litro	8	R \$ 135,1620	R \$ 1.081,2960
10	Álcool etílico 95%. Aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, Fórmula Química: C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, Peso Molecular: 46,07 g/mol, Pureza mínima de 95% P/P Inpm, Reagente P.A e /ou ACS. CAS 64-17-5.	357786	Litro	10	R \$ 33,1433	R \$ 331,4330
11	Álcool Isoamílico (Pentílico). Aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor desagradável, Fórmula Química: C <sub>5</sub> H <sub>12</sub> O (Álcool Isoamílico; 3-Metil-1-Butanol), Peso Molecular: 88,15 g/mol, Pureza mínima de 99,8%, Reagente P.A e/ou ACS. CAS 123-51-3.	370367	Litro	3	R \$ 76,3329	R \$ 228,9987
12	Álcool isopropílico (Isopropanol). Aspecto físico: líquido, Fórmula Química: (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> CHOH (Isopropílico ou IsoPropanol) , Peso Molecular: 60,10 g/mol, Pureza mínima de 99,8%, Reagente P.A e/ou ACS. CAS 67-63-0;	475010	Litro	3	R \$ 56,6100	R \$ 169,8300
13	Álcool Terc-butílico (Tercbutanol). Aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor forte característico, Peso Molecular: 74,12 g/mol, Fórmula Química: C <sub>4</sub> H <sub>9</sub> OH Terciário (Terc-Butanol) , Pureza mínima 99% , Reagente P.A e/ou ACS. CAS 75-65-0.	348259	Litro 3	3	R \$ 178,6667	R \$ 536,0001
14	Bicarbonato de Potássio. Aspecto físico: cristal branco, inodoro, Peso Molecular: 100,12 g /mol, Fórmula Química: KHCO <sub>3</sub> , Pureza mínima de 99,5%, Reagente P.A e /ou ACS. CAS 298-14-6.	347670	Grama	8000	R\$ 0,8000	R \$ 6.400,0000
15	Bicarbonato de Sódio 99%. Aspecto físico:	412637	Quilograma	7	R \$	R \$

	pó branco, fino, Peso Molecular: 84,01 g/mol, Fórmula Química: NaHCO <sub>3</sub> , Pureza mínima de 99%, Reagente P.A e/ou ACS. CAS 144-55-8.				44,4767	311,3369
16	Bromobutano: 1-Bromobutano (brometo de butila). Fórmula Química: C <sub>4</sub> H <sub>9</sub> Br(1-Bromobutano), Aspecto físico: líquido incolor a amarelo claro, Massa Molecular: 137,02 g/mol, Pureza mínima de 99,5%, Padrão Analítico de referência e /ou Reagente P.A e/ou ACS. CAS 109-65-9. Frasco de 25g.	414072	Gramas	50	R \$ 10,0000	R \$ 500,0000
17	Bromobutano: 2- bromobutano. Fórmula Química: C <sub>4</sub> H <sub>9</sub> Br(2-Bromobutano), Aspecto físico: líquido incolor a amarelo claro, Massa Molecular: 137,02 g/mol, Pureza mínima de 98%. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 78-76-2. Frasco de 100g.	436869	Gramas	200	R\$ 4,0000	R \$ 800,0000
18	Ciclohexanol. Aspecto Físico: líquido incolor, higroscópico, odor característico, Peso Molecular: 100,16 g/mol, Fórmula Química: C <sub>6</sub> H <sub>11</sub> OH, Pureza Mínima de 99%. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 108-93-0	348095	Litro	2	R \$ 421,9800	R \$ 843,9600
19	Ciclohexeno Aspecto físico: líquido incolor, límpido, de odor adocicado, Fórmula Química: C <sub>6</sub> H <sub>10</sub> , Peso Molecular: 82,15 g/mol, Pureza mínima de 99%. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 110-83-8	348100	Litro	2	R \$ 549,4033	R \$ 1.098,8066
20	Cloreto de Ferro II tetrahidratado. Aspecto físico: cristal límpido, verde claro, inodoro, FeCl <sub>2</sub> .4H <sub>2</sub> O Tetrahidratado, Peso Molecular: 198,81 g/mol, Pureza mínima: de 99%, Reagente P.A e/ou ACS. CAS 13478-10-9. Frasco de 250 g.	359890	Gramas	750	R\$ 1,5618	R \$ 1.171,3500
21	Cloreto de Manganês tetrahidratado. Aspecto físico: pó , Peso Molecular: 197,91 g/mol, Fórmula Química: MnCl <sub>2</sub> .4H <sub>2</sub> O (Tetrahidratado), Grau de pureza mínima de 99%, Reagente P.A e /ou ACS. CAS 13446-34-9. Frasco de 500 g.	454847	Gramas	1000	R\$ 0,3067	R \$ 306,7000
22	Cloreto de Sódio. Aspecto físico: pó cristalino branco ou cristais incolores, Peso Molecular: 58,45 g/mol, Pureza mínima de 99,5%. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 7647-14-5. Frasco 500g.	347248	Gramas	3000	R\$ 0,0525	R \$ 157,5000
23	Clorobutano: 1-clorobutano (cloreto de butila-n). Fórmula Molecular: C <sub>4</sub> H <sub>9</sub> Cl, Grau de pureza mínima de 99%, Aspecto físico: líquido. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 109-69-3	630043	Litro	1	R \$ 434,0000	R \$ 434,0000
24	Clorobutano: 2-cloro2-metilpropano (Cloreto de tercbutila). Fórmula Molecular: (CH <sub>3</sub> ) <sub>3</sub> CCl , Grau de pureza mínima de 99%, Aspecto físico: líquido. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 507-20-0.	630043	Mililitro	250	R\$ 3,4823	R \$ 870,5750
25	Fluoreto de Sódio Aspecto físico: pó, Fórmula Química: NaF, Peso Molecular: 41,99 g/mol, Pureza mínima de 99,99%. Reagente P.A e/ou ACS. CAS 7681-49-4. Frasco de 500 g.	438557	Quilograma	1	R \$ 990,0000	R \$ 990,0000
26	Hidróxido de Amônio Aspecto físico: líquido	347756	Litro	5	R \$	R \$

	límpido, incolor, volátil, de odor acre , Peso Molecular: 35,05 g/mol, Fórmula Química: $\text{NH}_4\text{OH}$ , Grau de pureza: Teor de $\text{NH}_3$ entre 28 e 30% (em solução aquosa), Reagente P. A e /ou ACS. CAS 1336-21-6. Frasco de 1 L.				51,4025	257,0125
27	Hidróxido de sódio. Aspecto físico: em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, Peso Molecular: 40 g/mol, Fórmula Química: $\text{NaOH}$ , Pureza Mínima de 98%, Reagente P.A e/ou ACS. CAS 1310-73-2. Frasco 500 g.	445526	Gramas	4000	R\$ 0,0900	R \$ 360,0000
28	Iodeto de potássio. Fórmula Química: $\text{KI}$ , Peso Molecular: 166,01 g/mol, Aspecto Físico: pó branco, cristalino, inodoro , Pureza mínima de 99,5%, Reagente P.A e /ou ACS. CAS 7681-11-0. Frasco de 100 g, 250g ou 500 g.	353072	Gramas	500	R\$ 2,0574	R \$ 1.028,7000
29	Nitrato de alumínio nonahidratado. Aspecto físico: cristais brancos, Peso Molecular: 375,13 g/mol, Fórmula Química: $\text{Al}(\text{NO}_3)_3 \cdot 9\text{H}_2\text{O}$ (Nonahidratado), Pureza mínima de 98%, Reagente P.A e/ou ACS. CAS 7784-27-2. Frasco 250g ou 500 g.	407071	Gramas	1000	R\$ 0,3392	R \$ 339,2000
30	Nitrato de amônio. Peso Molecular: 80,04 g/mol, Aspecto físico: pó fino, cristalino, esbranquiçado, Fórmula Química: $\text{NH}_4\text{NO}_3$ , Pureza mínima de 98%, Reagente P.A e/ou ACS. CAS 6484-52-2. Frasco 500 g.	358297	Gramas	1000	R\$ 0,2450	R \$ 245,0000
31	Peróxido de hidrogênio. Aspecto físico: líquido incolor, instável, corrosivo, Composição básica: $\text{H}_2\text{O}_2$ , Peso Molecular: 34,01 g/mol, Pureza Mínima: Teor de 35%, Reagente P.A e/ou ACS. CAS 7722-84-1. Frasco de 1 L.	412697	Litro	5	R \$ 40,0300	R \$ 200,1500
32	Sulfato de alumínio. Aspecto físico: cristal incolor, inodoro, Fórmula Química: $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 18\text{H}_2\text{O}$ (Octadecahidratado), Peso Molecular: 666,43 g/mol, Pureza mínima de 98%, Reagente P.A e /ou ACS. CAS 7784-31-8. Frasco 500 g.	359282	Quilograma	2	R \$ 57,4900	R \$ 114,9800
33	Sulfato de ferro II heptahidratado. Aspecto físico: pó, Composição Química: $\text{FeSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Sulfato De Ferro II Heptahidratado), Peso Molecular: 278,01 g/mol, Pureza mínima de 99%, Reagente P.A e/ou ACS. CAS 7782-63-0. Frasco 500 g.	437244	Gramas	2500	R\$ 0,0597	R \$ 149,2500
34	Sulfato de ferro II e amônio hexahidratado. Aspecto Físico: cristais verdes, Peso Molecular: 392,14 g/mol, Fórmula Química: $\text{Fe}(\text{NH}_4)_2(\text{SO}_4)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ , Pureza: Mínimo de 99%, Reagente P.A e /ou ACS. CAS 10028-21-4. Frasco 500 g.	374029	Gramas	2500	R\$ 0,0850	R \$ 212,5000
35	Sulfeto de sódio nonahidratado. Aspecto físico: cristal ou floco, branco à amarelado, odor podre, Peso Molecular: 240,18 g/mol, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{S} \cdot 9\text{H}_2\text{O}$ (Nonahidratado), Pureza mínima de 98%, Reagente P.A e/ou ACS. CAS 1313-84-4. Frasco 250g ou 500 g.	382558	Gramas	2000	R\$ 2,6750	R \$ 5.350,0000

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por não exigirem conhecimentos técnicos especializados, podem ser executados por profissionais ou empresas sem a necessidade de certificações técnicas específicas além de apresentar baixa complexidade técnica, podendo ser realizado por meio de procedimentos padronizados e rotineiros.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Os licitantes devem possuir autorização concedida pela Polícia Federal para realização de atividades com produtos químicos controlados por este órgão e que atendam aos requisitos previstos na legislação vigente (Certificado de Licença de Funcionamento – CLF).
- 1.7. Para os itens controlados pelo Ministério do Exército, os licitantes devem possuir autorização concedida por esse ministério para a realização de atividades com produtos químicos controlados por este órgão e que atendam aos requisitos previstos na legislação vigente (Certificado de Registro do Exército).
- 1.8. As propostas deverão ser acompanhadas de um laudo de análise, obrigatório para todos os itens a fim de fornecer prova da pureza do produto, de acordo com a especificada, além de catálogo, folders, manuais, folhetos da internet para todos os itens, quando for o caso.
- 1.9. O licitante deverá entregar junto com o produto, a sua correspondente FISPQ – Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, de acordo com as normas vigentes (ABNT NBR 14725-4), devidamente impressa, além do Laudo de Análise, atestando a qualidade do produto e o cumprimento das especificações deste edital. O Laudo de Análise deve ser correspondente ao produto de mesmo lote.
- 1.10. O licitante deverá entregar itens que não apresentem (i) reações químicas entre o produto e a embalagem; (ii) mudança para cor diferente do especificado na FISPQ do produto; (iii) vedação incapaz de conter vapores desprendidos pelo produto; (iv) migração de substâncias da embalagem para o produto.
- 1.11. . O licitante deverá entregar os itens rotulados contendo no rótulo, minimamente, (i) o nome do produto, (ii) o nome do componente ativo ou matéria ativa ou princípio ativo, (iii) lote, (iv) data de validade, (v) data de fabricação, (vi) advertências de saúde, segurança e meio ambiente, (vii) quantidade contida na embalagem, (viii) grau de pureza do produto.
- 1.12. As descrições e/ou especificações dos itens contidos neste Edital e em seus anexos possuem siglas referentes a características desejadas dos produtos. São elas: (i) P.A., ou PA, significa “para análise”, (ii) ACS, significa “produto segue os padrões estabelecidos pela American Chemical Society”, (iii) C.I., ou CI, significa Color Index, isto é, o código internacional dos corantes, (iv) USP, significa “produto segue os padrões estabelecidos pela Farmacopéia dos Estados Unidos (United States Pharmacopeia), (v) CAS descreve o número de registro presentes no banco de dados do Chemical Abstract Service – CAS, (vi) TMS significa tetrametilsilano, (vii) GC significa cromatografia gasosa e “grau GC” significa “pureza própria para uso em cromatografia gasosa”, (viii) HPLC significa “pureza própria para uso em cromatografia líquida de alta eficiência”, (ix) BP significa “produto segue os padrões estabelecidos pela Farmacopeia Britânica”, (x) EP significa “produto segue os padrões estabelecidos pela Farmacopeia Europeia”. Todas as siglas e outros termos constantes no edital são de amplo conhecimento de fabricantes de produtos químicos e quaisquer empresas que exerçam atividade no ramo da química fina.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos neste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10952708000104-0-000005/2026;
  - II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2025;
  - III) Id do item no PCA: 31 a 41;
  - IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS;
  - V) Identificador da Futura Contratação: 158482-14/2026;
- 2.3. Salienta-se que a experimentação no ensino de Química possui um papel fundamental no processo de aprendizagem: por meio dela, são produzidos questionamentos, problematizações, discussões e buscas por respostas para melhor compreensão do mundo. De fato,

em uma Instituição que preza pela formação técnica de excelência, um elevado quantitativo de aulas práticas é necessário, e um consumo significativo e constante de reagentes é consequência disto. Cabe destacar que a carga horária das disciplinas de química já inclui a realização de aulas práticas, as quais consomem reagentes específicos. Isto é, a oferta de aulas em laboratórios de química é um requisito para a existência tanto de cursos técnicos de Química e de Petróleo Gás, como do curso de Licenciatura em Química.

2.4. A escassez de tais reagentes ou mesmo a ausência deles impacta não somente no cronograma, mas em vultosos prejuízos na formação técnica dos discentes, pois são ferramentas essenciais para um entendimento mais profundo dos conceitos expostos em aula e no desenvolvimento de habilidades indispensáveis para inserção de um profissional da área no mercado.

2.5. O público que será atendido pela aquisição são servidores e alunos que participam das atividades nos Laboratórios, seja de ensino ou de pesquisa.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A aquisição dos reagentes é fundamental para viabilizar a realização de diversas práticas em diferentes laboratórios, permitindo a execução de uma ampla variedade de experimentos que abrangem grande parte do conteúdo programático de Química. Além disso, tais materiais atendem às necessidades específicas dos laboratórios vinculados aos cursos técnicos de Química, Petróleo e Gás e Plásticos, bem como aos cursos de graduação em Química (bacharelado e licenciatura).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, a(s) empresa(s) será (ao) responsável(is) pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos a reciclagem.;

4.1.2. Para todos os itens desta licitação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

#### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, visando garantir a segurança e responsabilidade legal na execução do objeto, tendo em vista que a atividade envolve licenças e autorizações específicas.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O contato deve ser feito através do e-mail: [cosaat.cdud@ifrrj.edu.br](mailto:cosaat.cdud@ifrrj.edu.br).

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço IFRJ - Campus Duque de Caxias, situado na Avenida República do Paraguai, nº 120, bairro Sarapuí, Duque de Caxias - Rio de Janeiro. CEP: 25050-100, de segunda a sexta feira, de 10 as 16 horas.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Não haverá termo de contrato, apenas acompanhamento do objeto pelo solicitante.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20 % (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) correção monetária.

8.21.1. IPCA, é o índice oficial de inflação do país, calculado pelo IBGE, e reflete a variação do custo de vida. Por isso, é amplamente aceito em contratos e decisões judiciais para recompor o poder de compra, evitando distorções.

## **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste**

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 /11/2025.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade imediata de atender à demanda referente à aquisição de reagentes, indispensáveis para a continuidade e a regularidade das atividades práticas realizadas nos laboratórios durante as aulas dos cursos técnicos e de graduação do campus Duque de Caxias. Ressalta-se, ainda, que o objeto em questão enquadra-se como bem comum, de baixo valor, sem fracionamento de despesa, o que reforça a adequação da modalidade adotada.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização e transporte de produtos químicos controlados, expedido pela Polícia Federal e/ou pelo Exército Brasileiro nos termos da **Lei nº 10.357/2001** e demais normativos correlatos.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 28.963,77 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Duque de Caxias, 19 de junho de 2026.*

IAGO SANTOS MESQUITA

ISADORA BASTOS TALHAS

DANIEL DIAS LEONARDO MARTINS

EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS

## 13. ANEXO I

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***

**OU**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

## **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho* ~~[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no ~~Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica~~, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

~~OU~~

- ~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (A1)~~
- ~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) (A2).~~
- ~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~
- ~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~
- ~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

~~OU~~

- ~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (A3).~~

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
  - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
  - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**. [A5]

3.1.10. ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~ [A6] [A7]

3.2. ~~A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A8]

4.1. ~~O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada~~ [A9];

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~
- ~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~
- ~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~
- ~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.~~
- ~~4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]~~
- ~~4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.[A12];~~
- ~~4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~
- ~~4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~
- ~~4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.401, de 12 de junho de 2008;~~
- ~~4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. ~~A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~
- 5.2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~
- 5.3. ~~Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~
- 5.3.1. ~~ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~
- 5.3.2. ~~poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]~~

~~OU~~

- ~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A14]~~
- 5.5. ~~O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.[A15].~~
- ~~5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~
- 5.6. ~~O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

- ~~5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.[A16] contraentes.~~
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por

algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ~~ou~~ *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Duque de Caxias-RJ, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISADORA BASTOS TALHAS**

Técnica de laboratório

**IAGO SANTOS MESQUITA**

Coordenador Cosaat

**DANIEL DIAS LEONARDO MARTINS**

Autoridade competente

**EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 11:17:29.*